CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/63

À CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:-

Rejeitado

ARTIGO 1º)- Fica modificado o artigo Nº 87, § 1º do Regimento Interno que passará ter a seguinte redação:- "A Câmara, para o exercício de suas funções, reunir-se-á ordinàriamente todos os sábados, com exceção dos períodos de 15 de junho à 15 de julho e de 15 de dezembro à 15 de janeiro, considerado período de férias.

ARTIGO 2º)- Fica instituida na Câmara Municipal de Barueri a "TRIBUNA LIVRE", com início às 19 horas.

ARTIGO 3º)- A TRIBUNA LIVRE, instituida pelo artigo 2º, destina-se aos Municipes usarem da palavra no tocante a administração Municipal.

ARTIGO 4º)- As inscrições serão prévia, em livro próprio da Câmara, com tempo limitado de 15 minutos para cada orador, sendo no máximo quatro o número de inscritos para cada Sessão.

ARTIGO 5º)- É obrigatorio a presença dos componentes da Mesa da Câmara, que dirigirá os trabalhos, e facultado a presença dos Senhores Vereadores, cabendo à Mesa a regulamentação

ARTIGO 6º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agôsto de 1.963.

ANTÔNIO ARLINDO NASTULEVITIE

Dispensados os pareceres das comissões técnicas, por se tratar de assunto de interesse da Câmara, mandamos que seja incluido na ordem do dia da sessão ordinária de 20/8/63 para discussão e votação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERÍ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7/63

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI RESOLVE:-

ARTIGO 1º)- Fica através da presente Resolução, transferida as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Barueri, para os SÁBADOS com inicio às 15 horas, enquanto perdurar o racionamento de energia elétrica de acôrdo com o que determina o artigo 4º do ato Nº 129 do DAEE publicado em 27 de setembro de 1.963.

ARTIGO 2º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 30 de setembro de 1.963.

BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA

Retirada pelo autor. 30/9/63